



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 32/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CONSTRUPTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. CONSTRUPTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado av Guilherme Meyer, nº 13372, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.572.453/0001-79, neste ato representado pelo senhor ELOI PEDRO GEHRING, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. Portador da carteira de identidade RG 435.074 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 311.346.701-25, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais está devidamente registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 – advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PNEU EM GERAL				Construporto		
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
22	4	Un.	Pneu 19.5X24	Pirelli	2.750,00	11.000,00
35	2	Un.	Pneu Aro 14 (Moto BIZ C100)	Pirelli	115,50	231,00
36	2	Un.	Pneu Aro 17 (Moto BIZ C100)	Pirelli	98,00	196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

37	1	Un.	Pneu Aro 17 (Moto NXR 150 BROS)	Pirelli	191,00	191,00
39	1	Un.	Pneu Aro 19 (Moto NXR 150 BROS)	Pirelli	222,00	222,00
					T 1°	11.840,00

LOTE 02 CÂMARAS PARA PNEUS EM GERAL				Construporto		
Item		Un.	Descrição do Produto		R\$ Unit.	R\$ Total
11	23	Un.	Câmara 175/70 X 13	Qbom	25,50	586,50
12	12	Un.	Câmara 175/70 X 14	Qbom	28,50	342,00
17	7	Un.	Câmara 185/70 X 13	Qbom	25,50	178,50
18	4	Un.	Câmara 185/70 X 14	Qbom	28,50	114,00
20	30	Un.	Câmara 275/80R X 22.5	Tortuga	93,00	2.790,00
22	2	Un.	Câmara Aro 14 (Moto BIZ C100)	Levorin	23,20	46,40
23	2	Un.	Câmara Aro 17 (Moto BIZ C100)	Levorin	24,90	49,80
24	4	Un.	Câmara Aro 18 (Moto XLR 125)	Levorin	25,00	100,00
25	4	Un.	Câmara Aro 19 (Moto NXR 150 BROS)	Pirelli	31,50	126,00
26	4	Un.	Câmara Aro 21 (Moto XLR 125)	Levorin	34,00	136,00
					T 1°	4.469,20

LOTE 03 PROTETORES PARA PNEUS EM GERAL				Construporto		
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto		R\$ Unit.	R\$ Total
3	2	Un.	Protetor Aro 14 (Moto BIZ C100)	Tribal	3,50	7,00
4	38	Un.	Protetor Aro 16	Ralflex	17,00	646,00
5	4	Un.	Protetor aro 16.5	Ralflex	17,00	68,00
6	2	Un.	Protetor Aro 17 (Moto BIZ C100)	Tribal	3,50	7,00
7	109	Un.	Protetor Aro 20	Vipal	26,50	2.888,50
8	30	Un.	Protetor Aro 22,50	Zanan	35,00	1.050,00
9	36	Un.	Protetor Aro 24	Ralflex	46,00	1.656,00
10	12	Un.	Protetor aro 24.5	Ralflex	45,60	547,20
11	10	Un.	Protetor Aro 25	Carretero	138,60	1.386,00
					T 1°	8.255,70

2.4. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.5. No caso da licitante 2ª (segunda) colocada não concordar em entregar o item em questão nas mesmas condições da 1ª (primeira), inclusive preço e marca, será indicada a 3ª (terceira) e assim sucessivamente.

2.6. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.**

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto no inciso I do § 1º do artigo 45 e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 24.564,90, (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 – licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, portanto adere ao que preceitua-se o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e ao parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e doze (31/12/2014), ou por qualquer outra razão prevista em lei.

6. DOS PRAZOS E ETAPAS PARA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da mesma, conforme melhor convier para a administração, a seu exclusivo critério, sendo conforme a seguir (opção “a” ou “b”):

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, num **PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar do recebimento da solicitação de compra, através de **REQUISICÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação de compra, através de **REQUISICÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

6.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer custo adicional além do valor da proposta, sem qualquer defeito ou algo do gênero que não esteja a contento da CONTRATANTE, sob pena de não ser recebido, caso em que a Proponente o substituirá por outro que atenda as exigências.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

6.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante, que depois de efetuada será emitido Nota Fiscal Eletrônica (NFE), para que se proceda à liquidação e posteriormente o pagamento.

6.5. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente em conformidade com o Edital e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão: -----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: -----	004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente
Função: -----	04 – Administração
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral
Programa: -----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: -----	2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo -----R\$ 3.000,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----10 - Saúde
Sub-Função: -----122 - Administração Geral
Programa: -----0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: -----2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 47.207,12

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----10 - Saúde
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica
Programa: -----0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 107.840,88

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----10 - Saúde
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: -----0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 99.475,00

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: -----004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----10 - Saúde
Sub-Função: -----304 – Vigilância Sanitária
Programa: -----0022 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: -----2 121 – Manutenção do Programa VISA
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 31.556,00

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função: -----08 – Assistência Social
Sub-Função: -----122 - Administração Geral
Programa: -----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: -----2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 58.606,00

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: -----12 - Educação
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental
Programa: -----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: -----2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Saldo -----R\$ 84.464,46

Órgão: -----08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Orçamentária: -----002 – Departamento de Viação e Obras

Função: -----04 – Administração

Sub-Função: -----122 – Administração Geral

Programa: -----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Saldo -----R\$ 21.037,35

Órgão: -----12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função: -----04 – Administração

Sub-Função: -----122 – Administração Geral

Programa: -----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR

Projeto Atividade:-----2 520 – Manutenção das Atividades

Elemento de Despesas: ----3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Saldo -----R\$ 64.339,27

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no item 4. Deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO-LTDA EPP,
CNPJ 06.572.453/0001-79
Eloi Pedro Gehring
CONTRATADO

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha

João Carlos Pivato
CPF 429.345.671.68
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS
